



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA V N DE SOUZA MAIA – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.148.470/0001-09, sediada na Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 38.912.853-3-SSP/RN, inscrita no CPF nº 089.326.994-88, residente e domiciliada na Rua Francisca das Chagas Lima, s/n, Centro, João Dias/RN e de outro lado a empresa **V N DE SOUZA MAIA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.338.944/0001-20, estabelecida na Rua Adolfo Fernandes, nº 84, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Titular **VICÊNCIA NETA DE SOUZA MAIA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 919.530-SSP/RN, inscrita no CPF n.º 876.272.644-72, residente e domiciliada na Rua Francisca de Moura, nº 32, Centro, São Francisco do Oeste/RN, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, originário do Termo de Dispensa de Licitação nº ____/2021-CPL e Proposta de Preços da **CONTRATADA**, objeto do **Processo Administrativo nº 02080301/2021-PMJD**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Ordinária Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de aparelhos de celular destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, visando facilitar a interlocução entre os Secretários e a gestão, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DO OBJETO

Em R\$ 1,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	UND	QDE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SMARTPHONE 4G 128 GB COM PROCESSADOR OCTA-CORE MEMÓRIA RAM 4GB, MEMÓRIA ROM 128GB, CÂMERA QUADRUPLA TRASEIRA, CÂMERA FRONTAL DE 20MP, TELA DE 6,4 FHD, ANDROID 11	UND	03	1.600,00	4.800,00
02	SMARTPHONE 64GB COM PROCESSADOR OCTA-CORE 1.8 GFZ, MEMÓRIA RAM 3GB, MEMÓRIA ROM DE 64GB, CÂMERA TRIPLA, CÂMERA FRONTAL DE 8MP, TELA DE 6,4 HD+, ANDROID 10	UND	07	1.299,00	9.093,00
TOTAL GERAL.....R\$					13.893,00

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Termo de Dispensa de Licitação nº ____/2021-CPL, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.



3 – CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.1 – A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

3.3 – Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

3.4 – Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

3.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

3.6 – Rejeitar, com a devida justificativa, os aparelhos de celular fornecidos fora das especificações constantes do Termo de Referência ou que apresente alguns defeitos.

4 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

4.2 – Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no decorrer do fornecimento dos aparelhos de celular, objeto deste instrumento contratual;

4.3 – Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de João Dias/RN as Notas Fiscais Eletrônicas concernentes ao objeto contratual, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.4 – Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento dos aparelhos de celular, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **CONTRATADA**;

4.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

4.6 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** no decorrer da execução deste Contrato;

4.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência das partes, conforme permissibilidade prevista no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.



6 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual aqueles constantes dos artigos 77, 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito;

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa;

7.1.3 – Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com a **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2 – A multa prevista acima será a seguinte:

7.2.1 – Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3 – As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5 – O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6 – A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento dos aparelhos de celular para adoção das providências cabíveis;

7.7 – As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE** e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO REAJUSTE

8.1 – O valor total da presente avença é de R\$ 13.893,00 (treze mil, oitocentos e noventa e três reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção em que os aparelhos sejam efetivamente



fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **CONTRATANTE** e de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida pela **CONTRATANTE**.

*Parágrafo Único – Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.*

9 – CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes do fornecimento dos aparelhos de celular objeto da Cláusula Primeira deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021, Unidade Orçamentária 0203 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 0203.04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente, Fonte 100100 – Recursos Ordinários.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.1 – No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

11.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no mural da Prefeitura Municipal e em locais de acesso ao público, na forma do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2 – Fica eleito o Foro da Cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 – Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo subscritas.

João Dias/RN, ____ de _____ de 2021.

Damária Jácome de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 08.148.470/0001-09

Vicência Neta de Souza Maia
TITULAR DA CONTRATADA
CNPJ/MF Nº 27.338.944/0001-20

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____